MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:30:36 Local: TJERJ

princípio da correlação, desde que relativa à mesma moléstia". Recurso a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao agravo do artigo 1.021 do CPC, nos termos do voto do Des. Relator.

010. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0027263-75.2018.8.19.0000 Assunto: Defeito, nulidade ou anulação / Ato / Negócio Jurídico / Fatos Jurídicos / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 43 VARA CIVEL Ação: 0061415-40.2004.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00280545 - AGTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI ADVOGADO: ALEXANDRE GHAZI OAB/RJ-070771 ADVOGADO: RONALDO REDENSCHI OAB/RJ-094238 ADVOGADO: GUILHERME BARBOSA VINHAS OAB/RJ-112693 AGDO: LUIS PEREIRA DIAS ADVOGADO: RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO OAB/RJ-083066 **Relator: DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS A PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. PREVI. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O LAUDO PERICIAL. RECURSO DO EXECUTADO.1-A sentença transitada em julgado explicitou que os índices aplicados pela Agravante devem ser substituídos pela variação do IPC, devendo, sobre a diferença obtida, incidir os juros remuneratórios de 6% ao ano e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação.2-Juros de mora que são o resultado da demora do pagamento, só realizado em 09/12/2010, não se confundindo com os juros remuneratórios, que por se agregarem ao próprio capital, perdem a natureza acessória, passando a integrar o valor principal, sendo acumuláveis.3-Impossibilidade de compensação com valores relativos ao recebimento de diferença de reserva matemática, tendo em vista que a questão sequer foi levantada em toda fase de conhecimento, sendo incabível tal debate em sede de execução. Agravante que busca em sede de liquidação do julgado a rediscussão da coisa julgada, o que é expressamente vedado, Inteligência do disposto no art. 509, § 4º, do CPC/15.4-Precedente do TJRJ. Decisão mantida. Improvimento do recurso. Conclusões: Por unanimidade de votos, manteve-se a sentença / decisão.

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0027941-90.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 37 VARA CIVEL Ação: 0347623-28.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00286853 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: RICARDO DERENUSSON FRANCO OAB/RJ-021080 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: FELIPE COLONESE SCHAUMBURG OAB/RJ-131382 **Relator: DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO** Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0027947-97.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ANGRA DOS REIS 2 VARA CIVEL Ação: 0002345-95.2018.8.19.0003 Protocolo: 3204/2018.00286901 - AGTE: FABIANA BARBOSA DE MATOS LINO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS PROC.MUNIC.: MICHELLE SA RODRIGUES AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CIRURGIA BARIÁTRICA. DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA PROVISÓRIA. DEFERIMENTO. POSSIBILIDADE.O bem jurídico em jogo é a saúde da autora insuscetível de reparação posterior, havendo comprovação nos autos de que a autora não dispõe de recursos financeiros para arcar com o tratamento prescrito pelo profissional da saúde.Recurso provido para deferir a tutela provisória. Confirmada a antecipação da pretensão recursal. Conclusões: Por unanimidade de votos, reformou-se a sentença / decisão.

013. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0029642-86.2018.8.19.0000 Assunto: Defeito, nulidade ou anulação / Ato / Negócio Jurídico / Fatos Jurídicos / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 16 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0265995-75.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00305737 - AGTE: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A ADVOGADO: RENATA GHEDINI RAMOS OAB/SP-230015 AGDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ PROC. EST.: MARIA LUIZA FAVERET CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA AGDO: F. MIANA PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP ADVOGADO: LUCAS DE HOLLANDA BATITUCCI (MG093016) **Relator: DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE REGISTRO CUMULADO COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DA TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A INCLUSÃO DA RESTRIÇÃO NOS DADOS DO VEÍCULO JUNTO AO RENAJUD E APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DO AUTOMÓVEL.RECURSOS DA AUTORA, PLEITEANDO A ANULAÇÃO IMEDIATA DOS ATOS DE ALIENAÇÃO DO VEÍCULO QUE CULMINARAM COM A PERDA DE SUA PROPRIEDADE E OS SUPERVENIENTES, BEM COMO A REITEGRAÇÃO DE POSSE DO AUTOMÓVEL.1. Inexistência de perda de objeto do Agravo de Instrumento nº 0017034-56.2018.8.19.0000.Revogação apenas parcial da decisão agravada.Interesse recursal da agravante em relação ao pedido de cancelamento do registro fraudulento e atos seguintes.2. Preliminar de ilegitimidade passiva da autarquia estadual a ser apreciada em primeira instância.3. No mérito, a tutela provisória, prevista nos artigos 294 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, busca evitar a ocorrência de dano irreparável ou o risco ao resultado útil do processo, ou ainda a demora injustificável à fruição do direito pretendido, condicionado à existência dos requisitos presentes na legislação; 4. No caso concreto, embora haja demonstração da probabilidade do direito da agravante no que se refere à apropriação indébita do veículo, presume-se aboa-fédaadquirente.Ausência de restrição no cadastro do veículo juntoaosórgãosdetrânsitoàépocadatransferênciadobemparaa adquirente, ora 2º agravada, com quem se mantém a posse do bem.5. Necessidade de maior instrução probatória a respeito do cancelamento dos registros administrativos supostamente fraudulentos realizados perante os órgãos de trânsito. 6. As medidas deferidas pelo juízo, quais sejam, inclusão da restrição nos dados do veículo junto ao Renajude apresentação de toda a documentação de transferências do automóvel se prestam a evitar ou ao menos reduzir o risco à efetividade do processo.7. Ademais, a 2ª agravada foi nomeada como depositário fiel, sujeita à responsabilidade civil prevista no artigo 161, p. único, do CPC. 8. Precedentes jurisprudenciais.9. Decisões mantidas.Recursos desprovidos. Conclusões: Por unanimidade de votos, manteve-se a sentença / decisão.

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0030365-08.2018.8.19.0000 Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 4 VARA CIVEL Ação: 0479392-91.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00313337 - AGTE: LUIZ PAULO DA VEIGA VALLIM ADVOGADO: MAG CARVALHO PALETTA OAB/RJ-062430 AGDO: SIRLEY DE FÁTIMA DOS SANTOS DE MELO ADVOGADO: MAÍRA DE SÁ COUTINHO OAB/RJ-171579 **Relator: DES. CARLOS JOSE MARTINS GOMES** Ementa: Ementa: Agravo de Instrumento. Ação de despejo c/c cobrança de aluguéis. Fase de cumprimento de sentença. Decisão agravada que indeferiu o pedido de penhora mensal de 10% do salário da agravada/executada. Possibilidade de penhora de verba salarial somente para fins de pagamento de prestação alimentícia. (CPC, art. 833, IV, § 2º, c/c art. 7º, X, da CRFB).Precedentes do STJ e desta Corte. Desprovimento do recurso. Conclusões: Por unanimidade de votos, manteve-se a sentença / decisão.

015. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0030753-08.2018.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: PETROPOLIS